

Reunião Descentralizada e Ampliada RDA CEAS 2025

Análise das Deliberações da 14^a Conferência Estadual



EIXO

DELIBERAÇÃO

ATENDIMENTO

Financiamento

1. Garantir orçamento e recursos financeiros de forma obrigatória, regular, através de transferência automáticas de recursos do tesouro estadual, como fonte primária, e outras fontes secundárias para financiamento fundo a fundo dos programas, projetos, benefícios, serviços socioassistenciais e toda a rede sociassistencial como estabelecido na Lei do SUAS Estadual, Lei n. 8.187, de 8 de novembro de 2019;

PARCIAL

2. Destinar orçamento e recursos financeiros para os Fundos Municipais de Assistência Social, de forma obrigatória, regular e automática a título de participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social, respeitadas as especificidades locais e regionais;

PARCIAL

3. Garantir orçamento e recurso de forma obrigatória, regular e automática a nível estadual para serviços regionalizados da média e alta complexidade;

PARCIAL



EIXO	DELIBERAÇÃO	ATENDIMENTO
Controle Social	4. Garantir a execução do Plano de Educação e Capacitação Permanente – PECEP/AL, de forma local e regional, e a estruturação necessária para os trabalhadores, usuários e conselheiros vinculados ao SUAS;	PARCIAL
	5. Realizar reuniões descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social com os Conselho Municipais;	ATENDIDO
	6. Garantir o orçamento e recurso de forma obrigatória, regular e automática a nível estadual para serviços regionalizados da média e alta complexidade;	PARCIAL



EIXO	DELIBERAÇÃO	ATENDIMENTO
Articulação entre os segmentos	7. Implantar Programa de Capacitação Permanente para os trabalhadores, conselheiros, usuários e gestores do SUAS;	ATENDIDO
	8. Incentivar a implantação e/ou a implementação dos fóruns estaduais de trabalhadores, entidades e usuários do SUAS e estimular a participação dos segmentos da sociedade em espaços de participação social;	ATENDIDO
	9. Criar um plano de estado, com ações intersetoriais para execução das políticas públicas para situações de vulnerabilidade e risco social, calamidade pública e situações emergenciais (em caráter de urgência);	PARCIAL



EIXO	DELIBERAÇÃO	ATENDIMENTO
Serviços, Programas e Projetos	10. Capacitar os municípios para o fortalecimento da vigilância socioassistencial, bem como dos serviços e programas tipificados;	ATENDIDO
	11. Realização de concurso público para área de assistência social para cumprir com a sua responsabilidade legal de assessorar, monitorar e capacitar os 102 municípios de Alagoas;	NÃO ATENDIDO
	12. Unificar a carteira de pessoa idosa e da pessoa com deficiência para transporte municipal, intermunicipal e interestadual, tomando como parâmetro o Estatuto da Pessoa Idosa e o Estatuto da Pessoa com Deficiência;	PARCIAL



EIXO	DELIBERAÇÃO	ATENDIMENTO
Benefícios e Transferência de Renda	13. Alterar a Lei do CRIA, a fim de ampliar o benefício para a gestante, mais 1 (uma) criança de 0 a 5 anos e podendo contemplar mais 1 (uma) criança com deficiência e síndromes de até 7 anos de famílias inseridas no CADÚNICO, acompanhando a renda per capita familiar do Programa Bolsa Família, desconsiderando o valor do BPC/LOAS como critério de renda;	PARCIAL
	14. Regulamentar por Lei Estadual de criação de benefício eventual de transferência de renda para situações de calamidade pública e emergencial;	PARCIAL
	15. Criar benefício estadual de transferência de renda para órfãos da COVID-19 de 0 a 18 anos incompletos.	PARCIAL

Informes Estaduais

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 43, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024



SEADES
Secretaria de Estado de Assistência
e Desenvolvimento Social

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 43, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, Resolução CEAS nº 2 de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social e, CONSIDERANDO, Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Estadual de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º. Os eixos abordados na 15ª Conferência Estadual serão definidos pela Comissão organizadora e divulgados aos conselhos municipais e estadual até fevereiro de 2025.

Art. 4º. A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Maceió – AL, no período de 01 a 02 de outubro de 2025, requerendo que:

I. As conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 21 de março a 11 de julho de 2025.

Parágrafo Único. A convocação das conferências municipais deverá se dar em conformidade com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

1. Convocação da Conferência para os dias 01 e 02 de outubro de 2025;
2. Tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;
3. Datas para realização das Conferências Municipais: 21 de março a 11 de julho de 2025;

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 44, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 44, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, Resolução CEAS nº 2 de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social e,

CONSIDERANDO, Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, 270ª Reunião Ordinária do CEAS que solicita a composição de conselheiras (os) que se dispuseram a participar da Comissão supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta por dez Conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CEAS, quais sejam:

- I. Aline Barbosa de Barros Cavalcante (Conselheira Titular, representante da sociedade civil, pelo Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro);
- II. Genilda Leão da Silva (Conselheira Titular, representante do governo, pela SEADES);
- III. Alessandra Hora dos Santos (Conselheira Titular, representante da sociedade civil, pela AFAEL);
- IV. Manassés Silva de Santana (Conselheiro Titular, representante da sociedade civil, pelo SINDPREV);
- V. Marta Verônica de Aragão Oliveira (Conselheira Titular, representante do governo, pela SEDUC);
- VI. Maria José Alves da Silva (Conselheira Titular, representante da sociedade civil, pela UMP);
- VII. Luana Vieira da Silva (Conselheira Titular, representante da sociedade civil, pelo FEUSUAS);
- VIII. Emilene Karelina Marciano dos Santos (Conselheira Titular, representante do governo, pela SEPLAG);
- IX. Lidianny Lamenha Xavier de Alcântara (Conselheira Suplente, representante do governo, pela SEDUC); e
- X. Sandra Regina Pereira Leite (Conselheira Titular, representante do governo, pelo COEGEMAS).

Art. 2º. A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano ou até a conclusão total do processo conferencial.

Art. 3º. O (A) Coordenador (a) será escolhido (a) na primeira reunião desta comissão, e terá como competências:

- I. orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de assistência social Municipais;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Estadual;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Estadual;
- IV. organizar e coordenar a Conferência Estadual;
- V. promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos



DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

referentes à realização da Conferência Estadual;

- VI. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Estadual;
- VII. acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização da Conferência Estadual;
- VIII. subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS; e
- IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Estadual.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á mensalmente anteriormente à realização da Plenária, e extraordinariamente por requerimento do (a) Coordenador (a) ou de maioria dos seus membros, da seguinte forma:

- I. presencialmente, ou
- II. por meio de videoconferência.

Art. 5º. A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria simples (metade mais um) de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 7 (sete) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§ 2º Não havendo quorum na forma do caput, no prazo estipulado no § 1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do (a) respectivo (a) Coordenador (a), cancela a reunião.

Art. 6º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 17 do Regimento Interno do CEAS.

Art. 7º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 9º Para a operacionalização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CEAS e demais setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEADES.

Art. 10. A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais:

- I. Conselheiros do CEAS;
- II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
- III. Prestadoras de serviços da Assistência Social; e
- IV. Consultores e convidados.

Art. 11. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CEAS, para conhecimento e deliberação.

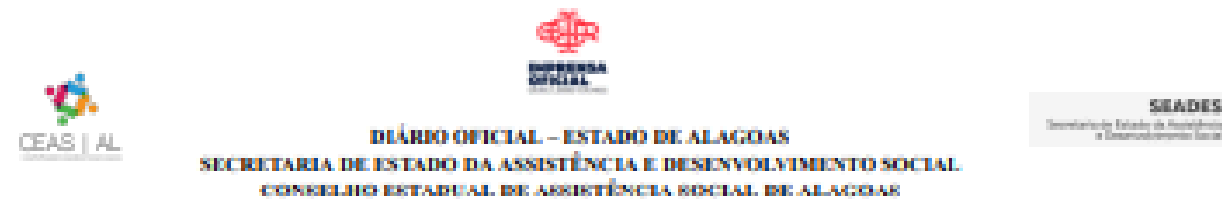
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Publicado em DOE: 26 de dezembro de 2024, pág. 34.

1. Cria a Comissão Organizadora da 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta por dez Conselheiros, de forma paritária.
2. Atribuições da Coordenação;
3. Frequência de reuniões até a Conferência e outras providências

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 45, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.



RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 45, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Calendário de Atividades do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, para o exercício de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS), em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe conferem Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019 e Resolução CEAS nº 2 de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Atividades do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), para o exercício de 2025, aprovado em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, disposto da seguinte forma:

I - JANEIRO

- a) Dia 22: Reunião da Comissão de Normas
- b) Dia 22: Reunião da Comissão Organizadora da 15ª Conferência

Parágrafo Único: Sem plenária, conforme art. 14, § 2º do Regimento Interno.

II - FEVEREIRO

- a) ~~Dia 11: Reunião Ordinária CEAS~~
- b) Dia 19: Reunião Descentralizada e Ampliada CEAS – Região Metropolitana e Norte
- c) Dia 19: Reunião Ordinária CEAS
- d) Dia 25: Reunião de Apoio aos Municípios sem Regimento Interno

III - MARÇO

- a) Dia 11: Reunião Trimestral CNAS com os CEAS e CAS/DF
- b) ~~Dia 12: Reunião Descentralizada e Ampliada CEAS – Região Serrana dos Quilombos~~
- c) Dia 17: Reunião da Comissão Organizadora da 15ª Conferência
- d) Dia 18: Reunião Descentralizada e Ampliada CEAS – Região Serrana dos Quilombos e Planalto da Borborema
- e) Dia 18: Reunião Ordinária CEAS
- f) Dia 26: Reunião Descentralizada e Ampliada CEAS – Regiões Baixo São Francisco e Tabuleiro do Sul
- g) Dia 27: Reunião Descentralizada e Ampliada CEAS – Região Agreste

§ 4º. ABRIL

- I. Dia 10: Reunião Descentralizada e Ampliada CEAS – Regiões Alto Sertão e Médio Sertão
- II. Dia 14: Reunião da Comissão Organizadora da 15ª Conferência
- III. Dia 15: Reunião Ordinária CEAS

§ 5º. MAIO

- I. Dia 12: Reunião da Comissão Organizadora da 15ª Conferência
- II. Dia 13: Reunião Ordinária CEAS

§ 6º. JUNHO

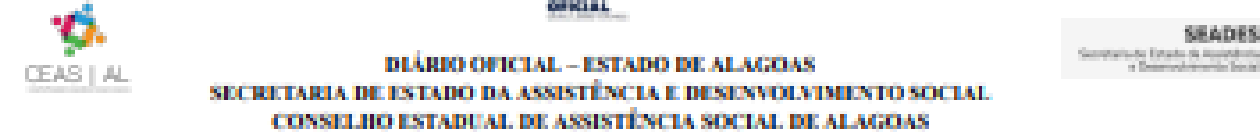
- I. Dia 03: Reunião Trimestral CNAS com os CEAS e CAS/DF
- II. Dia 09: Reunião da Comissão Organizadora da 15ª Conferência
- III. Dia 10: Reunião Ordinária CEAS

§ 7º. JULHO

- I. Dia 14: Reunião da Comissão Organizadora da 15ª Conferência
- II. Dia 15: Reunião Ordinária CEAS

§ 8º. AGOSTO

- I. Dia 11: Reunião da Comissão Organizadora da 15ª Conferência



- II. Dia 12: Reunião Ordinária CEAS
- § 9º. SETEMBRO
- I. Dia 09: Reunião Trimestral CNAS com os CEAS e CAS/DF
 - III. Dia 17: Reunião da Comissão Organizadora da 15ª Conferência
 - II. Dia 18: Reunião Ordinária CEAS
 - III. Dia 23: Reunião da Comissão Organizadora da 15ª Conferência
 - IV. Dia 24: Reunião preparatória com os delegados municipais para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas (Regiões Metropolitana, Norte, Tabuleiro do Sul e Serrana dos Quilombos)
 - V. Dia 25: Reunião preparatória com os delegados municipais para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas (Baixo São Francisco, Agreste, Planalto da Borborema, Alto Sertão e Médio Sertão)

§ 10º. OUTUBRO

- I. Dias 01 e 02: 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas
- II. Dia 21: Reunião Ordinária CEAS

§ 11º. NOVEMBRO

- I. Dia 11: Reunião Ordinária CEAS
- II. Dia 12: Reunião preparatória com os delegados alagoanos para 14ª Conferência Nacional de Assistência Social

§ 12º. DEZEMBRO

- I. Dia 06 a 09: 14ª Conferência Nacional de Assistência Social
- II. Dia 16: Reunião Ordinária

ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Publicado em DOE: 23 de dezembro de 2024, pág. 32.

1. Aprova o Calendário de Atividades do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), para o exercício de 2025



Minutas de RESOLUÇÕES a serem apreciadas hoje.

1. **RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 47, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025:** dispõe sobre a criação das subcomissões de apoio para a 15ª Conferência Estadual
2. **RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 48, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025:** dispõe sobre a Lista de Sugestões de Conferencistas para Conferências Municipais 2025 e valor do prolabore
3. **RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 49, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025:** dispõe sobre a apreciação do Informe CEAS nº 1.

Informe CEAS N.º. 1

Passo a passo para a realização de Conferências Municipais 2025

Dúvidas Frequentes:

1. Qual o fundamento legal para a realização das Conferências em 2025?
2. Como deve ser realizada a convocação da Conferência?
 3. Quem organiza a Conferência?
 4. Como divulgar a Conferência?
5. Qual o tempo ideal para a realização da Conferência?



Passo a Passo

1ª Etapa: PREPARAÇÃO

1.Resolução CMAS e Decreto do (a) Prefeito (a) ou Portaria do Órgão Gestor contendo a convocação da Conferência, local (se houver), período e tema;

2.Resolução do CMAS criando a Comissão Organizadora da Conferência Municipal, de forma paritária, constituída por conselheiros (as) e podendo haver convidados (as) e/ou colaboradores (as);

IMPORTANTE: A Comissão precisa garantir a resolutividade das necessidades para realização da Conferência em todas as etapas!



Passo a Passo

2ª Etapa: MOBILIZAÇÃO

Qual o objetivo de mobilizar?

Para que seja ASSEGURADO a participação social, de forma paritária de delegados (as):

- a) 50% representantes governamentais;
- b) 50% sociedade civil dos segmentos: Usuários (as) e Organizações de Usuários(as), Organizações da Sociedade Civil (Osc's, Entidades) e Trabalhadores (as) e/ou Organizações de Trabalhadores do SUAS.



Estratégias para garantir participação popular:

1. Ampla divulgação nos meios de comunicação disponíveis (rádio, carro de som, faixas, cartazes, internet e aviso nos locais públicos);
2. Realização de Audiências Públicas;
3. Realização de encontros nos territórios dos CRAS, CREAS, Centros-POPS e Instituições de Acolhimento, com proposições/deliberações que venham a ser sistematizadas pelo CMAS ou Comissão Organizadora;
4. Enviar convites às entidades e organizações de assistência social que integram a rede socioassistencial, às organizações dos usuários(as) e de trabalhadores da área, aos órgãos gestores das demais políticas públicas e sociais, bem como aos representantes do Poder Legislativo, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais;

Passo a Passo

3ª Etapa: REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Etapas da Programação:

1. **Credenciamento:** deve conter os dados de identificação dos participantes e sua representação (será divulgado pelo CNAS a Ficha de Inscrição a ser seguida);
2. **Solenidade de Abertura:** contendo Presidente, Vice-presidente, Coordenador da Comissão Organizadora, bem como, Prefeito (a) e representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

IMPORTANTE: O (a) Presidente do Conselho, anfitrião da Conferência, deve ser o última a falar, a fim de declarar a abertura da Conferência.



3. **Aprovação do Regimento Interno:** deve conter todas as regras para a devida execução da Conferência

4. **Palestra Magna**

5. **Apresentação de Relatório de Avaliação:** realizado pelo Órgão Gestor da Assistência Social (avanços, desafios à luz do Plano Municipal de Assistência Social);

6. **Apresentação da Análise das Deliberações da Conferência:** realizar balanço geral de atendimento pelo CMAS.



7. **Eixos Temáticos:** grupos de trabalho para debate e construção de propostas para a Plenária Final, os quais serão:

- Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
- Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
- Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
- Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
- Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.



7. **Eixos Temáticos:** É importante que em cada eixo haja no mínimo 1 coordenador (a) de mesa e 1 relator (a), indicados e aprovados pela Comissão Organizadora da Conferência

8. **Plenária Final:** momento propositivo constituído pelos (as) delegados (as) devidamente credenciados, com poder de voz e voto, com competência de discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas no Regimento Interno.

IMPORTANTE: Quantidade de deliberações por eixos temáticos é instituída pelo CNAS e será informada e divulgada assim que publicarem, através de página específica e redes sociais do CEAS.



9. **Escolha/ Eleição dos (as) Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social:** a quantidade de delegados (as) por municípios é instituída pelo CEAS, por meio de Resolução, divulgada após direcionamentos do CNAS.
10. **Avaliação:** o modelo de avaliação é instituído pelo CNAS e será divulgado posteriormente.

Passo a Passo

4ª Etapa: RELATÓRIO FINAL

- 1.Registro geral do processo da Conferência Municipal, instituído pelo CNAS e divulgado posteriormente;
- 2.Para fins de sistematização e padronização de conteúdos, recomenda-se que a redação das proposições/ deliberações seja iniciada com verbo no infinitivo, como, por exemplo: realizar, fazer, implementar.
- 3.Sugere-se que a redação de cada deliberação seja elaborada com no máximo 5 linhas, de modo a se evitar que várias proposições sejam agregadas em apenas uma

Reunião Descentralizada e Ampliada RDA CEAS 2025